



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N°. 504/1985

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial de até CR\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial na quantia de até CR\$ 1.700.000.000 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros), para atendimento de despesas com obras e Projetos CURA III, não constante do orçamento.

ART. 2º. – Para atendimento ao crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso de operação de crédito, como determina a Lei Municipal n°. 420/82 em seu artigo 4º.

ART. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 06 de Dezembro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Diretor de Departamento de Administração

Projeto n°. 27/1985.

Autor: Executivo Municipal.